



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO**



TERMO DE REFERÊNCIA



**Rua Alfredo Chaves nº 1.333 - Centro Administrativo Municipal - CEP 95020-460 -
Caxias do Sul - RS.
Fone/Fax 3218.6039 - www.caxias.rs.gov.br**



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Fornecimento de bandejas, substrato, composto orgânico e fertilizantes para produção de mudas de flores, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 22.245/22.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da Dispensa de Licitação

1.4.1. A presente contratação será por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021**, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação – SMATI, por meio da Central de Compras e Contratações Públicas – CENCOMP;

1.4.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Gestão Urbana.



Rua Alfredo Chaves nº 1.333 - Centro Administrativo Municipal - CEP 95020-460 -
Caxias do Sul - RS.
Fone/Fax 3218.6039 - www.caxias.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

1.4.1.3. Órgão Participante:

- a) Secretaria Municipal do Esporte e Lazer - SMEL.

1.4.2. Da adoção da Dispensa de Licitação

1.4.2.1. o procedimento de contratação por meio de dispensa encontra-se amparado pela situações descritas abaixo:

a) Restou comprovado, por meio da ata da sessão anterior, que não houve apresentação de propostas (licitação deserta).

b) A repetição do certame acarretaria **prejuízo ao interesse público**, em razão da necessidade de pronta aquisição dos insumos para garantir a continuidade da produção de mudas de flores pela Administração já para o fim do ano.

c) As condições do edital permanecem válidas, podendo ser utilizadas como referência para a contratação direta.

1.5. Da vigência da contratação

1.5.1. A contratação entrará em vigor na data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e vigorará por **xx** dias consecutivos.

1.5.2. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

1.5.2.1. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da cláusula 1.5.1, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por dispensa encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



**Rua Alfredo Chaves nº 1.333 - Centro Administrativo Municipal - CEP 95020-460 -
Caxias do Sul - RS.
Fone/Fax 3218.6039 - www.caxias.rs.gov.br**



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Impactos Ambientais do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. O(s) **prazo(s) de entrega** do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) para **todos os itens** não poderá ser superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. O(s) **local(is) de entrega** do objeto será(ão):

a) **Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SMGU, no Horto Municipal José Zugno**, na Rua Ismael José Rangel de Castilhos, n.º 18, Bairro Ana Rech, fone (54) 3901.1382, com Michele, no **horário** das 9h às 12h e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

b) **Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, no Almoxarifado**, na Rua Luiz Covolan, n.º 1.560, Bairro Santa Catarina, fone (54) 3211-1255, com **Bárbara Beatriz Raymann Schoenardie**, no **horário** das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

Rua Alfredo Chaves nº 1.333 - Centro Administrativo Municipal - CEP 95020-460 -
Caxias do Sul - RS.
Fone/Fax 3218.6039 - www.caxias.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.3.8. A CONTRATADA obriga-se a responder pela qualidade e integridade de todos os itens.

6.3.9. As CONTRATADAS deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor, correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

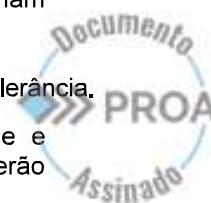
6.3.10. As empresas fornecedores de composto orgânico, substrato e fertilizantes deverão estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastimento (MAPA).

6.3.11. Todos os produtos fabricados deverão ser novos, sem uso anterior e em fase normal de fabricação. Não serão aceitos produtos que tenham as suas características de fabricação adulteradas.

6.3.12. Para os itens em que é solicitada medida, não haverá tolerância.

6.3.13. A entrega deverá ser previamente agendada, pelo telefone e contato informados pela secretaria na nota de empenho. Os bens serão

Rua Alfredo Chaves nº 1.333 - Centro Administrativo Municipal - CEP 95020-460 -
Caxias do Sul - RS.
Fone/Fax 3218.6039 - www.caxias.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pela secretaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3.14. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado. Caso o bem estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca. As urgências e exceções concernentes aos prazos estabelecidos neste item deverão ser motivadas e justificadas pela secretaria demandante.

6.4. Do prazo de validade

6.4.1. O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

a) **Itens 1 a 16** - deverão ser entregues no seu primeiro terço de vida útil;

6.4.2. A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

Rua Alfredo Chaves nº 1.333 - Centro Administrativo Municipal - CEP 95020-460 -
Caxias do Sul - RS.
Fone/Fax 3218.6039 - www.caxias.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.7. Da garantia contratual

6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja

Rua Alfredo Chaves nº 1.333 - Centro Administrativo Municipal - CEP 95020-460 -
Caxias do Sul - RS.
Fone/Fax 3218.6039 - www.caxias.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente



Rua Alfredo Chaves nº 1.333 - Centro Administrativo Municipal - CEP 95020-460 -
Caxias do Sul - RS.
Fone/Fax 3218.6039 - www.caxias.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

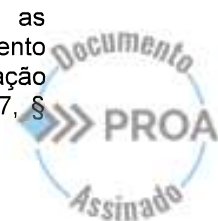
11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).



Rua Alfredo Chaves nº 1.333 - Centro Administrativo Municipal - CEP 95020-460 -
Caxias do Sul - RS.
Fone/Fax 3218.6039 - www.caxias.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

11.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 21.763/21).

11.9. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 21.763/21).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.



Rua Alfredo Chaves nº 1.333 - Centro Administrativo Municipal - CEP 95020-460 -
Caxias do Sul - RS.
Fone/Fax 3218.6039 - www.caxias.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

12.2.A CONTRATADA deverá emitir **documento fiscal eletrônico** em conformidade com a legislação tributária, nos termos do Decreto n.º 37.699/97, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

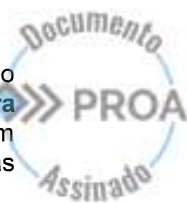
12.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

12.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

12.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

12.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as



Rua Alfredo Chaves nº 1.333 - Centro Administrativo Municipal - CEP 95020-460 -
Caxias do Sul - RS.
Fone/Fax 3218.6039 - www.caxias.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

casas posteriores à **segunda**.

12.9. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

14.DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

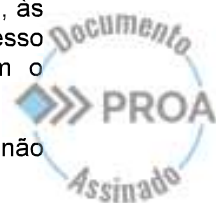
- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763/21 e alterações:

15.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não

Rua Alfredo Chaves nº 1.333 - Centro Administrativo Municipal - CEP 95020-460 -
Caxias do Sul - RS.
Fone/Fax 3218.6039 - www.caxias.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

15.1.2. **MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

15.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso, podendo**, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

15.1.2.2. para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela inadimplida, **podendo**, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

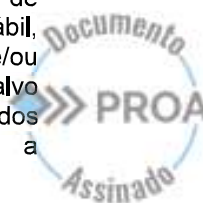
- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

15.1.2.3. para inconformidade **GRAVE**:

15.1.2.3.1. será aplicada multa de **15% (quinze por cento)**, sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.3.2. será aplicada multa de **0,10% (dez décimos por cento), ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

15.1.2.3.3. será aplicada multa de **15% (quinze por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a



Rua Alfredo Chaves nº 1.333 - Centro Administrativo Municipal - CEP 95020-460 -
Caxias do Sul - RS.
Fone/Fax 3218.6039 - www.caxias.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

penalidade correspondente.

15.1.2.4. para inconformidade GRAVÍSSIMA:

15.1.2.4.1. será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

15.1.2.4.2. será aplicada multa de **30% (trinta por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de **30% (trinta por cento)**.

15.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a
Administração
Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a
Administração
Municipal pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a



Rua Alfredo Chaves nº 1.333 - Centro Administrativo Municipal - CEP 95020-460 -
Caxias do Sul - RS.
Fone/Fax 3218.6039 - www.caxias.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

execução do contrato;

b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;

f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

15.1.6. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

15.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

15.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

15.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) Participante(s), a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada no Órgão Gerenciador.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na SEMMAS, no Horto Municipal José Zugno, com Michele, fone (54)

Rua Alfredo Chaves nº 1.333 - Centro Administrativo Municipal - CEP 95020-460 -
Caxias do Sul - RS.
Fone/Fax 3218.6039 - www.caxias.rs.gov.br





25805000273617



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

3901.1382, no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I	-	Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação.
Anexo II	-	Forma e critérios de seleção da(s) participante(s)

Michele Silva de Oliveira
Responsável pela elaboração do Termo de
Referência Setor de Praças, Parques e Jardins -
SMGU

Adriano Alves
Responsável pela elaboração do Termo de
Referência Superintendente Administrativo - SMGU



Rua Alfredo Chaves nº 1.333 - Centro Administrativo Municipal - CEP 95020-460 -
Caxias do Sul - RS.
Fone/Fax 3218.6039 - www.caxias.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA
CONTRATAÇÃO

Item	Código GRP	Descrição do objeto	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)
1	69426	COMPOSTO QUÍMICO CARBONATO DE CÁLCIO: a) PRNT mínima 86% ou similar; b) apresentação: embalagem de 50Kg.	UN	50	35,00
2	69427	COMPOSTO ORGÂNICO PARA TRANSPLANTE DE PLANTAS: a) composto por 40% casca de acácia, 30% terra vermelha, 30% terra preta; b) com granulometria de 8mm; c) pH 5,8;d) C.E. 1,0 (ou similar).	M³	100	230,00
3	69428	SUBSTRATO PARA PLANTAS: a) apresentação: saco 10kg. b) Composto de: b.1) turfa de esfagno; b.2) vermiculita expandida; b.3) casca de arroz carbonizada; b.4) calcário dolomítico; b.5) gesso agrícola; b.6) fertilizante NPK; b.7) micronutrientes; c) com pH 5,0; d) C.E. 0,7; e) baixa retenção;	UN	60	36,90
4	69435	VASO PLÁSTICO REDONDO: a) na cor preta; b) resistente; c) medindo aproximadamente 38 cm de altura; d) diâmetro superior aproximado de 44 cm, inferior de 34 cm; e) com capacidade aproximada de 42,5 litros.	UN	30	28,05
5	69436	FLOREIRA ROMANO Nº 2,5 QUADRADA: b) altura de aproximadamente 37,5 cm; c) diâmetro superior aproximado de 46,5 cm e inferior de 27,0 cm; d) capacidade aproximada de 43,8 litros.	UN	20	37,11
6	69437	VASO ROMANO REDONDO: c) na cor preta ou cerâmica; d) em plástico; e) altura aproximada de 35 cm; f) 46 cm de diâmetro; g) com capacidade aproximada de 35,5 litros.	UN	20	35,07
7	50091	BANDEJA COM 15 CÉLULAS, PARA TRANSPLANTE DE FLOR, EM PLÁSTICO PRETO "PP", MEDINDO 27 X 39 X 6,8 CM	UN	18.700	1,69
8	69439	BANDEJA COM 200 CÉLULAS: c) para semeadura de flores; d) em plástico preto "PP"; e) medindo aproximadamente 53 x 27 x 4,2 cm.	UN	1.000	2,24

Rua Alfredo Chaves nº 1.333 - Centro Administrativo Municipal - CEP 95020-460 -
Caxias do Sul - RS.
Fone/Fax 3218.6039 - www.caxias.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

9	69434	JARDINEIRA FLOREIRA ROMANO: c) na cor preta ou cerâmica; d) em plástico; e) medindo aproximadamente 80 cm de comprimento e 21 cm de altura; f) com capacidade aproximada de 24,5 litros.	UN	30	27,43
10	69420	FERTILIZANTE NPK 12 00 43: h) 100% solúvel em água; i) na forma de cristais finos de alta pureza; j) fornece nitrogênio, potássio, enxofre e magnésio (Nitrato de Potássio); k) apresentação: saco 25 kg.	UN	02	200,00
11	69421	FERTILIZANTE NPK COM NITROGÊNIO NÍTRICO E AMONÍACAL: c) 100% solúvel em água; d) NPK (13-40-13) ou similar; e) apresentação: saco 25 kg.	UN	03	270,00
12	63811	FERTILIZANTE FOSFATO MONO AMÔNICO: d) composição: nitrogênio (N) 12%; fósforo (P ₂ O ₅) 61%; e) natureza física: pó 100% solúvel em água; f) indicado para sistemas de adubação via fertirrigação; g) apresentação: saco com 25 kg.	SACO	04	200,00
13	69423	FERTILIZANTE FORNECEDOR DE POTÁSSIO E ENXOFRE: g) 100% solúvel em água; h) (K 50 % - S 18 %) - Sulfato de potássio ou similar; i) apresentação: saco 25 kg.	UN	02	150,00
14	69424	FERTILIZANTE MINERAL MISTO FÓRMULA 10.20.10:a) composição: para cada 100 kg – 10% nitrogênio 20% de fósforo e 10% de potássio; g) embalado individualmente em sacaria específica resistente a quedas; h) com peso líquido de 50 kg; i) livre de impurezas;e) NPK(10-20-10) ou similar.	UN	30	125,00



**Rua Alfredo Chaves nº 1.333 - Centro Administrativo Municipal - CEP 95020-460 -
Caxias do Sul - RS.
Fone/Fax 3218.6039 - www.caxias.rs.gov.br**



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(S) PARTICIPANTE(S)

1. FORMA DE SELEÇÃO e CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1.1. A escolha do fornecedor será realizada com base em pesquisa de mercado atualizada, contemplando:

- 1.1.1.** Cotações junto a empresas especializadas;
- 1.1.2.** Consultas às bases Licitacon/TCE-RS, Banco de Preços e PNCP.
- 1.1.3.** O critério de seleção observará a vantajosidade da proposta, considerando preço, prazos de entrega, condições de fornecimento e adequação técnica dos insumos. Tal procedimento confere transparência e garante a escolha objetiva do fornecedor mais adequado.

2. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. Não há preenchimento de proposta, tampouco classificação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou previamente por servidor da Central de Licitações – CENLIC, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

3.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) participante(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

b) Pessoa Física/ Produtor Rural / Agricultor Familiar

b.1) Documento de identidade (RG) ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (frente e verso).

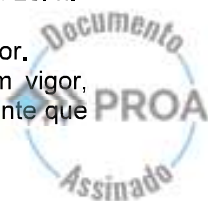
3.1.2. Habilitação Fiscal

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 17.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da licitante que ora se habilita para este certame.

Rua Alfredo Chaves nº 1.333 - Centro Administrativo Municipal - CEP 95020-460 -
Caxias do Sul - RS.
Fone/Fax 3218.6039 - www.caxias.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

c.1) Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso da licitante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

c.2) Poderá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Pessoa Física

e.1) Declaração assinada pela licitante informando que não possui funcionários (conforme modelo).

e.2) A licitante nesse caso ficará dispensada de apresentar o documento exigido no inciso "a" do subitem 3.1.3 deste Termo de Referência.

3.1.3. Habilitação Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

3.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

a.1) Será aceito documento emitido em nome e CNPJ da matriz e válido para todas as filiais.

b) Pessoa Física / Produtor Rural / Agricultor Familiar

b.1) Certidão negativa de insolvência civil, em vigor, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante.

3.1.5. Qualificação Técnica

a) Não haverá a exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. No presente caso, a minuta de termo de contrato será substituída por outro instrumento hábil (nota de empenho de despesa)

5. MATERIAL INFORMATIVO, CATÁLOGO OU PROSPECTO TÉCNICO

5.1. Não haverá a exigência de material informativo, catálogo ou prospecto técnico para encaminhar em anexo à proposta de preços para esta contratação.

6. Apresentação de amostra(s)

6.1. Não haverá a exigência de amostra(s) nesta etapa da contratação.



Rua Alfredo Chaves nº 1.333 - Centro Administrativo Municipal - CEP 95020-460 -
Caxias do Sul - RS.
Fone/Fax 3218.6039 - www.caxias.rs.gov.br



25805000273617

Nome do documento: Termo de Referencia - Insumos.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

ADRIANO ALVES

PMCXSUL / SMGU-SUPERAD / 22662

07/11/2025 11:55:28

MICHELE SILVA DE OLIVEIRA

PMCXSUL / SEMMA-GCCGHM / 32477

07/11/2025 14:49:15

